



Azevedo, G.M.¹
Borges, M.S.²
Fonseca, L.C.³

¹ Discente do Curso Graduação em Oceanografia. Instituto de Geociências da Universidade Federal do Pará - UFPA

² Docente do Curso Graduação em Oceanografia. Instituto de Geociências da UFPA

³ Docente do Curso de Graduação em Direito. Instituto de Ciências Jurídicas UFPA



INTRODUÇÃO

A Zona Costeira Brasileira é uma das maiores do mundo, com grande diversidade de ecossistemas, e importantes atividades econômicas, nas áreas de “Turismo Sol e Praia”. Para gerir de forma eficaz a proteção desses ecossistemas foi instituído o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), através da LEI Nº 7.661, DE 16 DE MAIO DE 1988, tendo sido regulamentada pelo DECRETO Nº 5.300, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004. No Estado do Pará foi ser instituída a Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC/PA), mediante a lei Nº9.064, DE 25 DE MAIO DE 2020. Por isso, o objetivo deste trabalho é analisar a instalação do PNGC, no Estado do Pará, na região costeira do Município de Salinópolis, que é o mais importante polo do “Turismo Sol e Praia”, na Amazônia Atlântica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

É cediço na doutrina acadêmica, que versa sobre a investigação ambiental, que a enorme área de influência da paisagem costeira do Brasil, atualmente enseja grandes preocupações, posto que as modificações de parâmetros químicos, físicos e biológicos produzidos pelas “urbes”, distribuídas ao longo da sua trajetória espacial, do ponto de visto “lato”, provocam em maior ou menor grau a degradação ambiental e, mesmo, a poluição, de acordo com as conceituações trazidas ao ordenamento jurídico nacional pela LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, no Art. 3º. Deve-se considerar ainda que, esta Lei foi recepcionada pela Constituição Federal, e se ajusta em plena sintonia com o Art. 225 CFRB.



METODOLOGIA

A pesquisa se deu em duas etapas:

1) Revisão Bibliográfica

- Sobre o gerenciamento costeiro no Estado do Pará, buscando-se a legislação, as decisões judiciais e políticas; bem como as notícias mais recentes de casos concretos sobre o tema.

2) Discussão crítica do conteúdo da PEGC/PA

- Verificando se os itens cotejados contemplam o que preconiza o Decreto nº 5.300/2004 e Lei nº 7.661/1988 (PNGC), uma vez que estes diplomas regem as variadas utilizações possíveis da zona costeira.

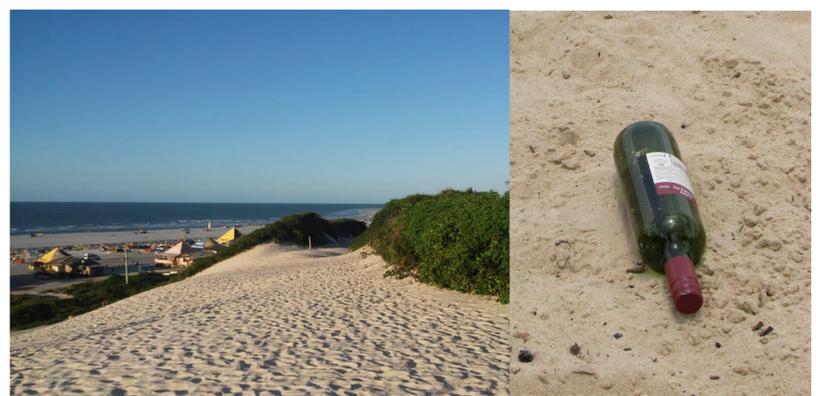


Foto: 1) Praia do Atalaia por Paulo Brígida; 2) Garrafa de vidro encontrada em praias amazônicas por Gabriela Azevedo.

CONCLUSÃO

A pesquisa tem relevância uma vez que, ao longo da costa do Município de Salinópolis, há várias ocorrências constatadas e indícios, a serem investigados, de patrimônios naturais, culturais e construídos, como aqueles históricos, paleontológicos, geomorfológicos e os bióticos, que dependem da aplicação de legislações, para serem preservados e protegidos. Acredita-se que o PEGC/PA está a caminho certo, por estar de acordo com a lei nº7.661/1988 e o decreto nº5.300/2004.